



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTONIO JOAO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO – IMPS

PORTARIA Nº 002/2014.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA
POR IDADE PARA A SEGURADA SRA.
SELMA QUEIROZ SILVA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO-MS - IMPSAJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 02, de 18 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade, a partir de 18 de agosto de 2014, para a segurada Sra. **SELMA QUEIROZ SILVA**, no cargo de Professora, Matrícula 1124, Classe C, Nível II, do quadro de servidores efetivos do Município de Antonio João/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 532,94 (quinhentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), com fundamento no Art. 40, § 1º, Inciso III, Alínea "b", §§ 3º e 17º, da Constituição Federal c/c Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 36, Inciso I, alínea "c" da Lei Complementar Municipal nº 02/2001.

§ 1º. O valor dos proventos será reajustado anualmente, para preservá-lo, em caráter permanente, o valor real, em conformidade com o art. 40, § 8º da Constituição Federal c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004 e, Art. 36, § 10º, da Lei Complementar Municipal nº 02/01, de 21 de dezembro de 2002.

§ 2º. O valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo nacional, e será complementado no valor de R\$ 191,06 (cento e noventa e um reais e seis centavos), em atendimento ao disposto no Art. 201, § 2º da Constituição Federal e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio João/MS, 18 de agosto de 2014.


DENIZE APARECIDA PEREIRA RIOS ARAÚJO
Diretora Presidente